



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1213/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente

Fonte:501-Receita de Alienações de Ativos-Exercício Corrente

4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no caput do art. 1º, é indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte de recursos 501 – Receita de Alienações de Ativos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2016.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

